UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA II TURMA - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - BIÊNIO 2026/2028

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) OU DO EDITAL

PROC. SEL. RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – PRMOT – EDITAL Nº 36

N° DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1366	VIVIANE CAMPOS DA SILVA	INDEFERIDO - NÃO CONHECIMENTO. Impugnação que não questiona item/subitem do Edital.
1363	TAYNARA ESTEVES SOUSA	INDEFERIDO - NÃO CONHECIMENTO. Impugnação que não questiona item/subitem do Edital.
1359	KAMILA VITÓRIA CAMILO DOS SANTOS	INDEFERIDO - Prezada candidata, Após análise do recurso interposto, referente da solicitação de isenção de taxa de inscrição, a Comissão Organizadora informa o que segue: 1. Quanto à alegação de aplicação da Lei Federal nº 13.656/2018 O recurso fundamenta-se na Lei Federal nº 13.656/2018, que prevê isenção a candidatos inscritos no CadÚnico. Entretanto, conforme disposto no item 5 do edital, a concessão de isenção/desconto da taxa de inscrição neste Processo Seletivo está restrita exclusivamente às hipóteses previstas nas seguintes leis estaduais: •Lei Estadual nº 4.835/1996 •Lei Estadual nº 5.268/2002 •Lei Estadual nº 5.397/2004 •Lei Estadual nº 5.953/2009 •Lei Estadual nº 6.882/2016 O edital que rege o certame possui força normativa plena e vincula tanto os candidatos quanto a Administração Pública, não sendo possível à Comissão ampliar as hipóteses legais de isenção para além daquelas expressamente previstas. 2. Natureza do Processo Seletivo O PRMOT constitui Programa de Pós-graduação lato sensu, não se tratando de concurso público ou processo seletivo para provimento de cargo público. Dessa forma, a Lei Federal nº 13.656/2018 não se aplica automaticamente ao certame. ?? 3. Decisão Diante do exposto, o recurso é indeferido, por ausência de amparo nas normas legais e editalícias que regem o processo. Comissão Organizadora do Processo Seletivo – PRMOT Universidade Estadual do Piauí (UESPI)
1364	MARIA DOS MILAGRES OLIVEIRA COSTA	INDEFERIDO - NÃO CONHECIMENTO. Impugnação que não questiona item/subitem do Edital.

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) OU DO EDITAL

PROC. SEL. RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – PRMOT – EDITAL Nº 36

N° DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1358	ROSANA DE SOUSA E SILVA	INDEFERIDO - Prezado(a) Candidato(a), Entendemos sua solicitação, no entanto com base nas normas estabelecidas no Edital Nº 37/2025 - PRMAO, a taxa de inscrição para o Processo Seletivo é regida por disposições específicas, e não há previsão para alteração ou negociação do valor padrão. Embora o valor exato de R$ 250,00 e a solicitação de R$ 200,00 não estejam listados nos subitens que tratam diretamente da taxa, o Edital detalha as condições sob as quais o valor da taxa de inscrição pode ser alterado, seja por meio de isenção ou desconto,sob item 4 do edital: 1. Condições para Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrem nas leis estaduais específicas citadas no Edital. O candidato deve requerer a isenção/desconto em período específico, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I), acessando o endereço eletrônico do NUCEPE e selecionando a opção apropriada. As categorias amparadas pelas leis estaduais para a solicitação de isenção/desconto são as seguintes: •Doador de Sangue: Isenção conforme a Lei Estadual nº 5.268, mediante apresentação de declaração de efetivo doador atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições. •Doador de Medula Óssea: Isenção conforme a Lei Estadual nº 5.397, mediante declaração do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação, com a data da doação. •Mesário e Colaborador em Eleições: Isenção conforme a Lei Estadual nº 6.882, para quem trabalhou em, no mínimo, 02 (duas) eleições realizadas pela Justiça Eleitoral do Piauí, com documento de validade de até 04 (quatro) anos. •Candidato Desempregado: Isenção conforme a Lei Estadual nº 5.953, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento de fé pública, Declaração de Hipossuficiência Econômica (ou cópia da DIRPF/recibo de entrega da Declaração Anual de Isento), e comprovação de atendimento a requisitos sociais (como integrar programas sociais, consumir taxa mínima de água/energia, ou comprovar renda familiar per capita não superior a R$ 80,00 ao mês). •Renda Familiar Igual ou Inferior ao Salário Mínimo: Desconto conforme a Lei Estadual nº 5.953, mediante apresentação de Declaração de Hipossuficiência Econômica (ou cópia da DIRPF/recibo de entrega da Declaração Anual de Isento) e documentação comprobatória atualizada da renda familiar. O simples preenchimento dos dados e upload da documentação não garantem a Isenção/Desconto, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE. Caso a solicitação seja indeferida, o candidato pode interpor recurso. 2. Impossibilidade de Alteração do Valor ou Devolução É importante ressaltar que, uma vez que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado, o valor não será devolvido em hipótese alguma, exceto se o certame não for realizado ou for revogado por ato unilateral da Administração Pública. Não haverá devolução do valor pago, nem transferência para outro candidato ou Processo Seletivo posterior, ainda que o pagamento tenha sido superior ou em duplicidade. 3. Impugnação do Edital Portanto, o Edital prevê apenas a isenção total ou o desconto (cujo percentual é determinado por lei estadual) para candidatos que se enquadrem nas categorias sociais e legais mencionadas, e não permite a negociação do valor mencionado de R$ 200,00. COMISSÃO AVALIADORA

Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo
Coordenação da COREMU/UESPI